

TORNA-PUBLICO-AS-CARTAS-SNO-DO-SEGMENTO-DOS-PROFIS-  
SIONAIS-DE-SAUDE-E-AS-CARTAS-DO-SEGMENTO-DOS-USUA-  
RIOS.pdf, para conhecimento da população.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021

**ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE**  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde  
Decreto de 12 de fevereiro de 2021

Id: 2333762

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 042/2021.

**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico 077/2021.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de medicamento (VIGA-BATRINA 500 MG).

**VALOR UNITÁRIO ITENS ADJUDICADOS:** R\$ R\$ 2,9800 para o item 01.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 518.251,80 (Quinhentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/1314/2019.**

Id: 2333366

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 09/08/2021  
PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

DESPACHO SUBSECRETÁRIO  
DE 06.08.2021

Onde se lê:

| Processo                | Favorecido   | Descrição da Despesa   | Competência           | Valor R\$ |
|-------------------------|--|--|-----------------------|-----------|
| SEI-080001/0024960/2021 | Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda. | Prestação de Serviços de Cuidados Intensivos Neonatais para Unidades com/sem Leitos SUS. | 30 a 31 Dezembro/2020 | 25.907,40 |

Leia-se:

| Processo               | Favorecido   | Descrição da Despesa   | Competência           | Valor R\$ |
|------------------------|--|--|-----------------------|-----------|
| SEI-080001/002496/2021 | Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda. | Prestação de Serviços de Cuidados Intensivos Neonatais para Unidades com/sem Leitos SUS. | 30 a 31 Dezembro/2020 | 25.907,40 |

Id: 2333749

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10/08/2021

**PROCESSO Nº SEI-080007/001845/2021- HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE nº 99/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, em favor das seguintes empresas: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05.075.964/0001-12), para o item 01, no valor total de R\$ 370.402,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e dois reais); EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA (17.211.630/0001-08), para o item 05, no valor total de R\$ 51.448,23 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos); ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (31.912.939/0001-56), para o item 06, no valor de R\$ 38.945,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais) e para o item 07 no valor de R\$ 36.590,85 (trinta e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), valor total dos itens 06 e 07 é de R\$ 75.535,85 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor total global adjudicado é de R\$ 497.386,08 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).  
Restando FRACASSADOS os itens 03 e 04.  
Restando DESERTO o item 02.  
Autorização da homologação (doc. SEI 20726324).

Id: 2333489

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 083/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ACCORD FARMACÉUTICA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E/OU ADJUVANTE (CITARABINA SEM CONSERVANTE, GENCITABINA E CISPLATINA - Itens 04, 06 e 08), constantes da grade geral da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 207.065,00 (duzentos e sete mil e sessenta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 213 (Doc. SEI 16078235) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 20166596). **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000562/2021.**

Id: 2333564

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATO DOS SECRETÁRIOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEINFRA Nº 1563  
DE 23 DE JULHO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE  
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -  
SEINFRA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Decreto nº 47.487 de 11 de Fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o Exercício de 2021 e dá outras providências, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social, e com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, a Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI E-17/026/903/2019,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Construção e implantação da Unidade Modular Educacional Colégio Estadual Zilda Arns, no terreno situado na Estrada da Grama, s/nº, Guaratiba, no Município do Rio de Janeiro, de acordo

com o Anexo II, do Plano de Trabalho aprovado mediante celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/06/2021 - Término: 31/12/2021.

**III - DE/Concedente:** 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC

**UO: 18010** - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

**UG: 180100** - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

| Natureza de Despesa (ND) | Fonte | Mês   | Valor (R\$)       | Exercício |
|--------------------------|-------|-------|-------------------|-----------|
| 4490                     | 100   | Junho | R\$ 16.185.935,98 | 2021      |

**Art. 2º** - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-Rio, conforme estabelecido no art. 33, do Decreto nº 47.487, de 11/02/2021, observados ainda o disposto nos art. 1º e 30 do referido Diploma Legal.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

**Art. 4º** - Fica a Superintendência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa da SEEDUC, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no Art. 3º desta Resolução Conjunta.

**Art. 5º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/06/2021 e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 38 do Decreto nº 47.487, de 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021

**ALEXANDRE VALLE CARDOSO**  
Secretário de Estado de Educação

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2333672

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5956 DE 05 DE JULHO DE 2021**

**CONFERE NOVA REDAÇÃO AO PROGRAMA DE DESCONTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-E-03/001/775/2018, e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de promover ações de incentivo a fim de reconhecer e de valorizar o servidor no aspecto pessoal e profissional; e

- a necessidade de promover alterações nos procedimentos administrativos relativos ao processo de credenciamento previsto nas Resoluções SEEDUC nº 5634, de 25 de abril de 2018 e nº 5815, de 30 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Programa de Descontos, que visa firmar parcerias junto às empresas e instituições de ensino para concessão de descontos ou condições especiais em produtos e serviços de interesse dos servidores desta Pasta, passa a vigorar com a redação desta Resolução.

**Art. 2º** - O acompanhamento e controle da execução do Programa de Descontos são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, através da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - SUBPAE, representada por uma Comissão Técnica, competindo-lhe:

**I** - promover, com a cooperação dos respectivos Titulares, a divulgação do Programa de Descontos para os servidores;

**II** - fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Regulamento e assumidas pelos prestadores credenciados;

**III** - manter permanente articulação com as empresas cadastradas e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SE-

EDUC;

**IV** - emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir com suas obrigações.

**Parágrafo Único** - A Comissão Técnica mencionada no Caput deste artigo será formada por 03 (três) servidores e seus respectivos suplentes, da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, designados por ato do Titular desta Pasta.

**Art. 3º** - As empresas interessadas em fazer parte do Programa de Descontos deverão enviar por e-mail o Termo de Adesão devidamente preenchido, além de cumprir os requisitos constantes no Regulamento de Credenciamento, e para conclusão do processo será necessário assinar eletronicamente o Termo de Adesão.

**Parágrafo Único** - Em caso de desistência da parceria, a empresa inscrita deverá informar à Comissão Técnica do Programa de Descontos, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - As ações do Programa de Descontos são normatizadas através do Regulamento de Credenciamento conforme Anexo I.

**Art. 5º** - O Termo de Adesão mencionado no Regulamento de Credenciamento se encontra no Anexo II.

**Art. 6º** - A lista completa de empresas parceiras estará sempre disponível e atualizada nos canais de comunicação oficiais da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

**Parágrafo Único** - Sempre que houver conveniência e oportunidade administrativa e com intuito de garantir a publicidade e a eficiência do Programa de Descontos da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, poderão a Administração Pública e o Parceiro Privado, em comum acordo, promover a divulgação dos produtos e serviços ofertados nos seus respectivos site e/ou rede sociais.

**Art. 7º** - As empresas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, um relatório de avaliação dos números relativos à procura e retorno do Programa de Descontos.

**Art. 8º** - As empresas parceiras do Programa de Descontos não terão qualquer benefício junto aos projetos da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

**Art. 9º** - A execução do Programa de Descontos não importa em qualquer ônus financeiro para a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial às Resoluções SEEDUC nº 5634, de 25 de abril de 2018 e nº 5815, de 30 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021

**ALEXANDRE VALLE CARDOSO**  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**1. OBJETO DO REGULAMENTO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto regulamentar o procedimento de credenciamento das pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa de Descontos da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, cuja finalidade é a concessão de descontos ou condições especiais em serviços e/ou produtos aos servidores, ativos, inativos, aposentados e pensionistas desta Pasta.

**1.2.** A critério das empresas credenciadas e observada às exigências constantes neste Regulamento, os descontos ou condições especiais em serviços e/ou produtos aos servidores desta Pasta poderão ser estendidos aos seus dependentes.

**1.3.** Poderão ser credenciadas mais de uma empresa do mesmo ramo de atividade.

**1.4.** A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC poderá utilizar-se do chamamento a interessados que gozem